

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 59/2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência odontológica – Plano Odontológico, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no que se refere à saúde bucal, com cobertura na Região Metropolitana de Belém-PA, que atenda ao disposto na Lei nº 9.656/98 e legislação complementar pertinente, assim como a Lei nº 8.078/90.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de assistência odontológica – Plano Odontológico	5908	UND	75	R\$18,00	R\$16.200,00

1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com a data provável de início para o dia **01/04/2023**, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 O objeto da contratação tem natureza de serviço comum continuado.

1.5 A estimativa de valor é a discriminada na tabela acima.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.7 As empresas devem ofertar Plano Odontológico com cobertura de Procedimentos básicos ANS – Lista dos serviços básicos - Anexo I.

1.8 A contratação dos serviços visa atender aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRC e seus dependentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2 Instrução Normativa SEGES/MP n.º 58, de 08/08/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e

obra, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e funcional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.3 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 07/07/2021 e alterações, que dispõe sobre pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.4 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98, de 26/12/2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.5 Resolução CFC n.º 1.612/2021, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.

2.6 Resolução Normativa ANS nº 531/2022, dispõe sobre a definição, a segmentação e a classificação das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde e revoga a Resolução de Diretoria Colegiada nº 39, de 27 de outubro de 2000, e a Resolução Normativa nº 315, de 28 de novembro de 2012.

2.7 Resolução CRCPA n.º 464/2022, que aprovou o orçamento do CRCPA para o exercício de 2023.

2.8 Portaria CRCPA n.º 298/2022, que aprovou o PAC para o exercício 2023. (item 35 – Plano Odontológico).

2.9 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.9.1. A concessão de benefício de assistência odontológica visa atender a demanda do Planejamento Estratégico do CRC, especialmente no tocante às diretrizes “atrair e reter talentos”. Propiciar este benefício aos funcionários gera uma relação vantajosa de custo-benefício para o CRC, principalmente no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida, a saúde e a retenção de talentos.

2.9.2. Com o Plano Odontológico será possível prevenir doenças e reduzir o absenteísmo, já que muitos funcionários faltam ao trabalho em decorrência de problemas odontológicos.

2.9.3 Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado ao cuidado com a saúde do funcionário.

2.9.4. As despesas decorrentes do contrato são próprias do Conselho Regional de Contabilidade do Pará e correrão por conta do Projeto n.º 2013 (Pessoal, Encargos e Benefícios).

2.9.5. Trata-se de serviço comum, vez que detém características estabelecidas e padronizadas em Lei (9.656, de 03/06/1998) e em Resoluções Normativas do Órgão Regulador (Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS), e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Contratação serviços de assistência odontológica – Plano Odontológico, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com cobertura na Região Metropolitana de Belém-PA, e de todas as doenças do CID-10, no que se refere à saúde bucal. A contratação dos serviços visa atender aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRC e dependentes, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21

4.1 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.1.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

4.3 Da Garantia

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

4.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.5.1 O licitante deverá possuir rede própria ou credenciada para atendimento na região metropolitana (Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Sta. Barbara e Sta. Izabel) e de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas com cobertura na capital e a nível Nacional (considerando que o corpo funcional exerce deslocamento continuamente para as regiões do Brasil.

4.5.2 A concessão de benefício de assistência odontológica visa atender a demanda do Planejamento Estratégico do CRC, especialmente no tocante às diretrizes “atrair e reter talentos”. Propiciar este benefício aos funcionários gera uma relação vantajosa de custo-benefício para o CRC, principalmente no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida, a saúde e a retenção de talentos.

4.5.3 Com o Plano Odontológico será possível prevenir doenças e reduzir o absenteísmo, já que muitos funcionários faltam ao trabalho em decorrência de problemas odontológicos

4.6 Definição e justificativa da natureza continuada do serviço

4.6.1 A presente contratação configura-se como serviço continuado, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado ao cuidado com a saúde do funcionário.

4.6.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre o(a) contratado(a) e o CRCPA, vedando-se qualquer relação, entre esses, que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 VISTORIA

5.1 Não haverá exigência de vistoria para a execução deste serviço.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com a data provável de início para o dia 01/04/2023, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 **Os serviços serão entregues no seguinte endereço:** Avenida Presidente Vargas, nº 640, Bairro Campina, Belém/PA, CEP: 66.017-000; telefone para contato: (91) 3202.41500.

6.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1 Os serviços de plano odontológica deverão ser providenciados de acordo com o determinado pelo CRCPA neste Termo de Referência, mantendo suas redes próprias ou credenciadas, como também urgência e emergência a nível nacional.

6.3.2 Descrição detalhada do objeto

6.3.2.1. A empresa contratada deverá permitir aos beneficiários amplo acesso aos profissionais e à rede de atendimento própria, credenciada ou cooperada. Entende-se rede de atendimento própria e credenciada todos os profissionais e serviços complementares colocados à disposição dos beneficiários pela empresa contratada, como aptos a prestarem integralmente os serviços contratados. A Contratada assegurará aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede. Os serviços prestados deverão atender integralmente ao disposto na Lei Federal nº 9656/98 e legislação complementar pertinente, bem como dos procedimentos constantes no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS – Agência Nacional de Saúde.

6.3.3. Especificação e Execução Técnica dos Serviços

6.4.3.1. A estimativa de utilização dos serviços será pelo período de 12 meses para atendimento de aproximadamente (29) funcionários e (40) dependentes, totalizando (69) beneficiários para atendimento com abrangência na região metropolitana de Belém – Pará.

6.3.4. Beneficiários

6.4.4.1. São considerados beneficiários titulares os funcionários ativos do CRCPA.

6.4.4.2. São considerados beneficiários dependentes:

9.4.3. cônjuge ou companheiro (a) de união estável, devidamente comprovada por meio de Certidão de Casamento ou escritura pública de União Estável;

6.4.4.4. companheiro ou companheira de união homo afetiva com comprovação de união estável;

6.4.4.5. filho e/ou enteado sejam do cônjuge ou companheiro do beneficiário titular, até 21 (vinte e quatro anos), e os inválidos de qualquer idade, enquanto durar a invalidez

devidamente comprovada por meio de Certidão de Nascimento ou Termo de Guarda e Responsabilidade.

6.4.4.6. A adesão ao plano odontológico será facultativa, razão pela qual o quantitativo descrito no item.

6.4.4.7 Exclusão do beneficiário:

6.4.4.7.1. Os titulares serão excluídos do Plano Odontológico nos seguintes casos:

- a. Por falecimento;
- b. Por término do contrato de trabalho com o CRCPA;
- c. Quando solicitado pelo titular

6.4.4.8. Nos casos de aposentadoria e demissão sem justa causa, o funcionário terá o direito de manter as mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, sem prejuízo de eventuais vantagens obtidas em negociações coletivas, condicionada ao custeio integral do seu plano odontológico privado.

6.4.4.9. Em caso de morte de titular em exercício, aposentado, demitido sem justa causa ou dispensado, o direito de permanência é assegurado aos dependentes cobertos pelo plano, mantendo - se as condições anteriores ao falecimento do titular.

6.4.4.10. A decisão do aposentado, ex-empregado ou dependente de titular falecido de se manter no plano deve ser informada ao CRC no prazo máximo de 30 dias contados a partir da comunicação do empregador sobre o direito de manutenção do gozo do benefício considerando os seguintes critérios:

- a. Aposentado que contribuiu para o plano odontológico por 10 anos ou mais - tem o direito de se manter no plano enquanto o CRC oferecer esse benefício aos seus funcionários.
- b. Aposentado que contribuiu para o plano odontológico por período inferior a 10 anos - poderá permanecer no plano por um ano para cada ano de contribuição, desde que o CRC continue a oferecer esse benefício aos seus funcionários.
- c. Ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa a manutenção no plano será correspondente a 1/3 (um terço) do tempo de permanência em que tenha contribuído para o plano, com um mínimo assegurado de 6 e um máximo de 24 meses.
- d. Os dependentes de titular falecido têm o direito de se manter no plano enquanto o CRC oferecer esse benefício aos seus funcionários.

6.4.4.11. O titular responderá pela sua omissão:

6.4.4.11.1. Quaisquer prejuízos causados pelo uso indevido da carteira de identificação durante o período em que permanecer cadastrado no plano e após a sua exclusão do plano, serão de única e exclusiva responsabilidade do beneficiário, o qual deverá efetuar o ressarcimento diretamente à CONTRATADA.

6.4.4.11.2. As inclusões deverão ser realizadas até 30 (trinta) dias da data de início do contrato, exceto em caso de casamento, nascimento ou novas contratações, as quais deverão ser feitas até 30 (dias) da data do evento.

6.4.4.12 A CONTRATADA não deverá restringir o ingresso de novos usuários no Plano Odontológico, desde que devidamente indicados pelo CRC e obedecidos os prazos indicados no item anterior, não cabendo quaisquer exigências e/ou restrições quanto

ao número mínimo ou máximo para inclusão e/ou exclusão, observados os limites fixados pelo artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Carências

6.5.1. Ficam isentos de quaisquer carências os beneficiários constantes da relação encaminhada pelo CONTRATANTE, por ocasião da contratação, a contar da data da assinatura do Contrato.

6.5.2. As inclusões realizadas fora do prazo estipulado no item 5.6 ficarão sujeitas às carências estabelecidas pela ANS conforme Resolução Normativa - RN nº 259, de 17 de junho de 2011 e suas alterações.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Não será admitido para essa contratação

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 As informações constantes do item “Modelo de Execução Contratual” são suficientes para execução do objeto

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*)

9.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3 DO RECEBIMENTO

9.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I Documentação exigida para Habilitação.

10.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I Documentação exigida para Habilitação.

10.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, com quem tenha firmado contrato, cujo objeto seja prestação de serviços de assistência odontológica – Plano Odontológico.

II. Registro ou inscrição na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – em plena validade.

10.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.1.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

10.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta aquisição correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, conforme a seguir

a) Dotações Orçamentárias:

6.3.1.1.01.03.004 - PLANO ODONTOLÓGICO

- b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos nº 2013 Pessoal, Encargos e Benefícios do Plano de Trabalho 2023.

11.2 Resolução CRCPA n.º 464/2022, que aprovou o orçamento do CRCPA para o exercício de 2023.

11.3 Portaria CRCPA n.º 298/2022, que aprovou o PAC para o exercício 2023, bem como está em conformidade com planejamento estratégico do CRCPA

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação pelo Órgão Centralizador da Resolução Orçamentária Institucional, mediante apostilamento.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Equipe de Planejamento – Portaria n.º 10, de 24 de Janeiro de 2023.	
Danubia Silva de Sousa Coordenadora	
Alex Henry Olivier Pinto Membro	Lucineia Vasconcelos Teixeira Membro

De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma físico-financeiro, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRC.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Belém, 09 de fevereiro de 2023.

Ian Blois Pinheiro
Presidente do CRCPA

ANEXO I
 Plano Odontológico

PROCEDIMENTO - ROL 2018	OD	AM B 20 18	HC O 201 8	HS O 20 18	REF 201 8	PAC 201 8	DUT 2018
ATIVIDADE EDUCATIVA EM SAÚDE BUCAL	OD						
ATIVIDADE EDUCATIVA EM ODONTOLOGIA PARA PAIS E/OU CUIDADORES DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	OD						
CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD						DUT Nº 86
ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTE POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E/OU MECÂNICA	OD						
CONSULTA ODONTOLÓGICA	OD						
CONSULTA ODONTOLÓGICA INICIAL	OD						
CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA	OD						
CONSULTA ODONTOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AUDITORIA	OD						
CONTROLE DE BIOFILME DENTAL (PLACA BACTERIANA)	OD						
PROFILAXIA: POLIMENTO CORONÁRIO	OD						
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD						DUT Nº 79
APLICAÇÃO DE SELANTE (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD						DUT Nº 80
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR	OD						
APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO	OD						
DESSENSIBILIZAÇÃO DENTÁRIA	OD						
REDUÇÃO DE LUXAÇÃO DA ATM (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AM B	HC O	HS O	REF		DUT Nº 96
REMINERALIZAÇÃO DENTÁRIA	OD						
BIÓPSIA DE LÁBIO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AM B	HC O	HS O	REF		DUT Nº 83
FRENOTOMIA/FRENULOTOMIA LABIAL	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
FRENULECTOMIA LABIAL	OD	AM B	HC O	HS O	REF		

ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD						DUT Nº 78
AJUSTE OCLUSAL POR ACRÉSCIMO	OD						
AJUSTE OCLUSAL POR DESGASTE SELETIVO	OD						
ALVEOLOPLASTIA	OD						
AMPUTAÇÃO RADICULAR COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	OD						
AMPUTAÇÃO RADICULAR SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	OD						
APICETOMIA BIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	OD						
APICETOMIA BIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	OD						
APICETOMIA MULTIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	OD						
APICETOMIA MULTIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	OD						
APICETOMIA UNIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	OD						

APICETOMIA UNIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	OD						
APROFUNDAMENTO/AUMENTO DE VESTÍBULO	OD						
AUMENTO DE COROA CLÍNICA	OD						
BIÓPSIA DE BOCA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AM B	HC O	HS O	REF		DUT Nº 81
BRIDECTOMIA	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
BRIDOTOMIA	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
CAPEAMENTO PULPAR DIRETO - EXCLUINDO RESTAURAÇÃO FINAL	OD						
CIRURGIA PARA EXOSTOSE MAXILAR	OD						
CIRURGIA PARA TORUS MANDIBULAR	OD						
CIRURGIA PARA TORUS PALATINO	OD						
CIRURGIA PERIODONTAL A RETALHO	OD						
COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS	OD						
COROA UNITÁRIA PROVISÓRIA COM OU SEM PINO/PROVISÓRIO PARA PREPARO DE	OD						DUT Nº

RESTAURÇÃO METÁLICA FUNDIDA (RMF) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO							90
REEMBASAMENTO DE COROA PROVISÓRIA	OD						
CUNHA PROXIMAL	OD						
CONTROLE DE HEMORRAGIA COM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO EM REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	OD						
CONTROLE DE HEMORRAGIA SEM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO EM REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	OD						
INCISÃO E DRENAGEM EXTRA-ORAL DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
INCISÃO E DRENAGEM INTRA-ORAL DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
ENXERTO GENGIVAL LIVRE	OD						
ENXERTO PEDICULADO	OD						
EXODONTIA A RETALHO	OD						
EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	OD						
EXODONTIA SIMPLES DE DECÍDUO	OD						
EXODONTIA DE PERMANENTE POR INDICAÇÃO ORTODÔNTICA/PRÓTÉTICA	OD						
EXODONTIA SIMPLES DE PERMANENTE	OD						
FACETA DIRETA EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	OD						
GENGIVECTOMIA	OD						
GENGIVOPLASTIA	OD						
IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES DECÍDUOS	OD						
IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES PERMANENTES	OD						
NÚCLEO DE PREENCHIMENTO	OD						
ODONTO-SECÇÃO	OD						
PULPOTOMIA	OD						
PULPOTOMIA EM DENTE DECÍDUO	OD						
COLETA DE RASPADO EM LESÕES OU SÍTIOS ESPECÍFICOS DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	OD						
PUNÇÃO ASPIRATIVA NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	OD						

RASPAGEM SUB-GENGIVAL E ALISAMENTO RADICULAR/CURETAGEM DE BOLSA PERIODONTAL	OD						
RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL E POLIMENTO CORONÁRIO	OD						
REABILITAÇÃO COM COROA DE ACETATO, AÇO OU POLICARBONATO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD						DUT Nº 89
REABILITAÇÃO COM COROA TOTAL DE CERÔMERO UNITÁRIA - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD						DUT Nº 92
REABILITAÇÃO COM COROA TOTAL METÁLICA UNITÁRIA- INCLUI A PEÇA PROTÉTICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD						DUT Nº 93
REABILITAÇÃO COM NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO/NÚCLEO PRÉ-FABRICADO - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD						DUT Nº 94
REABILITAÇÃO COM RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (RMF) UNITÁRIA - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD						DUT Nº 95
RECIMENTAÇÃO DE PEÇA/TRABALHO PROTÉTICO	OD						
RECONSTRUÇÃO DE SULCO GENGIVO-LABIAL	OD						
REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA ALVÉOLO DENTÁRIA	OD						
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA ALVÉOLO DENTÁRIA	OD						
REIMPLANTE DE DENTE AVULSIONADO COM CONTENÇÃO	OD						
REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO INTRACANAL	OD						
REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS / IMPACTADOS	OD						
REMOÇÃO DE DENTES SEMI-INCLUSOS / IMPACTADOS	OD						
REMOÇÃO DE DRENO EXTRA-ORAL	OD						
REMOÇÃO DE DRENO INTRA-ORAL	OD						
REMOÇÃO DOS FATORES DE RETENÇÃO DE BIOFILME DENTAL (PLACA BACTERIANA)	OD						
REMOÇÃO DE NÚCLEO INTRACANAL	OD						
REMOÇÃO DE PEÇA/TRABALHO PROTÉTICO	OD						
RESTAURAÇÃO EM AMÁLGAMA	OD						

RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO	OD						
RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	OD						
RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA / TRATAMENTO EXPECTANTE	OD						
RETRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR EM DENTES PERMANENTES	OD						
RETRATAMENTO ENDODONTICO MULTIRRADICULAR EM DENTES PERMANENTES	OD						
RETRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR EM DENTES PERMANENTES	OD						
TRATAMENTO CIRURGICO DAS FISTULAS BUCO NASAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AM B	HC O	HS O	REF		DUT Nº 98
TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FÍSTULAS BUCO SINUSAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AM B	HC O	HS O	REF		DUT Nº 98
EXÉRESE DE LIPOMA NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERPLASIAS DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUÇO-MAXILO-FACIAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AM B	HC O	HS O	REF		DUT Nº 99
TRATAMENTO CIRURGICO DOS TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AM B	HC O	HS O	REF		DUT Nº 99
TRATAMENTO DE ABSCESSO PERIODONTAL	OD						

TRATAMENTO DE ALVEOLITE	OD						
TRATAMENTO DE ODONTALGIA AGUDA	OD						
TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO (RADICULAR/CÂMARA PULPAR)	OD						
TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE COM RIZOGÊNESE INCOMPLETA	OD						
TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO	OD	-	-	-	-	-	
TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR EM DENTES PERMANENTES	OD						
TRATAMENTO ENDODONTICO MULTIRRADICULAR EM DENTES PERMANENTES	OD						
TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR EM DENTES PERMANENTES	OD						
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMATICO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD						DUT Nº 100
TUNELIZAÇÃO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD						DUT Nº

							101
ULECTOMIA	OD						
ULOTOMIA	OD						
BIÓPSIA DE LÍNGUA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AM B	HC O	HS O	REF		DUT Nº 84
FRENOTOMIA/FRENULOTOMIA LINGUAL	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
FRENULECTOMIA LINGUAL	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
BIÓPSIA DE GLANDULA SALIVAR (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AM B	HC O	HS O	REF		DUT Nº 82
EXÉRESE OU EXCIÇÃO DE CÁLCULO SALIVAR	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
EXÉRESE OU EXCIÇÃO DE MUCOCELE	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
EXÉRESE OU EXCIÇÃO DE RÂNULA	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
EXÉRESE DE RÂNULA OU MUCOCELE	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
PLASTIA DE DUCTO SALIVAR OU EXÉRESE DE CÁLCULO OU DE RÂNULA SALIVAR	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
SUTURA DE FERIDA EM REGIAO BUÇO-MAXILO-FACIAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AM B	HC O	HS O	REF		DUT Nº 97
BIÓPSIA DE MANDIBULA/MAXILA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AM B	HC O	HS O	REF		DUT Nº 85
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS ODONTOGÊNICOS SEM RECONSTRUÇÃO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AM B	HC O	HS O	REF		DUT Nº 87
REMOÇÃO DE ODONTOMA	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERPLASIAS DE TECIDOS ÓSSEOS/CARTILAGINOSOS NA REGIÃO BUÇO-MAXILO-FACIAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AM B	HC O	HS O	REF		DUT Nº 88
TRATAMENTO CIRURGICO DE TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS ÓSSEOS/CARTILAGINOSOS NA REGIÃO BUÇO-MAXILO-FACIAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AM B	HC O	HS O	REF		DUT Nº 88
EXÉRESE DE PEQUENOS CISTOS DE MANDÍBULA/MAXILA (COM	OD	AM	HC	HS	REF		DUT Nº

DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)		B	O	O			91
DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM CITOLOGIA ESFOLIATIVA NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM MATERIAL DE BIÓPSIA NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM PEÇA CIRÚRGICA NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	OD	AM B	HC O	HS O	REF		
DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM PUNÇÃO NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	OD	AM B	HC O	HS O	REF		

RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL - BITE-WING	OD						
RADIOGRAFIA OCLUSAL	OD						
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDÍBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRAMIA)	OD	AM B	HCO	HS O	RE F		
RADIOGRAFIA PERIAPICAL	OD						
LEVANTAMENTO RADIOGRÁFICO (EXAME RADIODÔNTICO/PERIAPICAL COMPLETO)	OD						
TESTE DE PH SALIVAR (ACIDEZ SALIVAR)	OD						
TESTE DE FLUXO SALIVAR	OD	-	-	-	-		

LEGENDA:

OD: Segmentação Odontológica

AMB: Segmentação Ambulatorial

HCO: Segmentação Hospitalar com Obstetrícia

HSO: Segmentação Hospitalar sem Obstetrícia

REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade

DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

FONTE:

http://www.ans.gov.br/images/stories/Participacao_da_sociedade/consultas_publicas/cp61/cp61_anexo1_tabela_procedimentos_cobertura_obrigatoria.pdf

ROL DE PROCEDIMENTOS COBERTOS – ANS

DIAGNÓSTICO

81000014	Condicionamento em Odontologia
81000030	Consulta odontológica
81000065	Consulta odontológica inicial
81000073	Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria
81000111	Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa na região buco-maxilo-facial
81000138	Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco-maxilo-facial
81000154	Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região buco-maxilo-facial
81000170	Diagnóstico anatomopatológico em punção na região buco-maxilo-facial
82000441	Coleta de raspado em lesões ou sítios específicos da região buco-maxilo-facial
82000700	Estabilização de paciente por meio de contenção física e/ou mecânica

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

81000049	Consulta odontológica de urgência
81000057	Consulta odontológica de Urgência 24 hs
82000468	Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial
82000484	Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial
82001022	Incisão e Drenagem extra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial
82001030	Incisão e Drenagem intra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial
82001251	Reimplante dentário com contenção
82001499	Sutura de ferida em região buco-maxilo-facial
82001650	Tratamento de alveolite
85000787	Imobilização dentária em dentes decíduos
85100048	Colagem de fragmentos dentários
85200034	Pulpectomia
53000208	Imobilização dentária em dentes permanentes
85400467	Recimentação de trabalhos protéticos

RADIOLOGIA

81000294	Levantamento radiográfico (exame radiodôntico/periapical completo)
81000375	Radiografia interproximal - bite-wing
81000383	Radiografia oclusal
81000405	Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia)
81000421	Radiografia periapical

PREVENÇÃO

84000058	Aplicação de selante - técnica invasiva
84000074	Aplicação de selante de fósulas e fissuras
84000090	Aplicação tópica de flúor
84000112	Aplicação tópica de verniz fluoretado
84000139	Atividade educativa em saúde bucal
84000163	Controle de biofilme (placa bacteriana)
84000198	Profilaxia: polimento coronário
84000201	Remineralização
84000244	Teste de fluxo salivar
84000252	Teste de PH salivar
85300012	Dessensibilização dentária
87000016	Atividade educativa em odontologia para pais e ou cuidadores de pacientes especiais

DENTÍSTICA

83000135	Restauração atraumática em dente decíduo
84000031	Aplicação de carióstático
85100064	Faceta direta em resina fotopolimerizável
85100099	Restauração de amálgama - 1 face
85100102	Restauração de amálgama - 2 faces
85100110	Restauração de amálgama - 3 faces
85100129	Restauração de amálgama - 4 faces
85100137	Restauração em ionômero de vidro - 1 face
85100145	Restauração em ionômero de vidro - 2 face
85100153	Restauração em ionômero de vidro - 3 face
85100161	Restauração em ionômero de vidro - 4 face
85100196	Restauração em resina fotopolimerizável 1 face
85100200	Restauração em resina fotopolimerizável 2 faces
85100218	Restauração em resina fotopolimerizável 3 faces
85100226	Restauração em resina fotopolimerizável 4 faces

85200085	Restauração Temporária/Tratamento Expectante
85300055	Remoção dos fatores de retenção do biofilme dental (Placa Bacteriana)
85400017	Ajuste oclusal por acréscimo
85400025	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo
85400211	Núcleo de preenchimento

PERIODONTIA

82000212	Aumento de coroa clínica
82000417	Cirurgia periodontal a retalho
82000557	Cunha proximal
82000662	Enxerto gengival livre
82000689	Enxerto pediculado
82000921	Gengivectomia
82000948	Gengivoplastia
82001154	Reconstrução de sulco gengivo-labial
82001685	Tunelização
85300039	Raspagem sub-gengival/alisamento radicular
85300047	Raspagem supra-gengival
85300063	Tratamento de abscesso periodontal agudo

ENDODONTIA

83000127	Pulpotomia em dente decíduo
83000151	Tratamento endodôntico em dente decíduo
85100013	Capeamento pulpar direto
85200042	Pulpotomia
85200050	Remoção de corpo estranho intracanal
85200077	Remoção de núcleo intrarradicular
85200093	Retratamento endodôntico birradicular
85200107	Retratamento endodôntico multirradicular
85200115	Retratamento endodôntico unirradicular
85200123	Tratamento de perfuração endodôntica
85200131	Tratamento endodôntico de dente com rizogênese incompleta
85200140	Tratamento endodôntico birradicular
85200158	Tratamento endodôntico multirradicular
85200166	Tratamento endodôntico unirradicular

CIRURGIA

82000034	Alveoloplastia
----------	----------------

82000050	Amputação radicular com obturação retrógrada
82000069	Amputação radicular sem obturação retrógrada
82000077	Apicetomia birradiculares com obturação retrógrada
82000085	Apicetomia birradiculares sem obturação retrógrada
82000158	Apicetomia multirradiculares com obturação retrógrada
82000166	Apicetomia multirradiculares sem obturação retrógrada
82000174	Apicetomia unirradiculares com obturação retrógrada
82000182	Apicetomia unirradiculares sem obturação retrógrada
82000190	Aprofundamento/ Aumento de vestíbulo
82000239	Biópsia de boca
82000247	Biópsia de glândula salivar
82000255	Biópsia de lábio
82000263	Biópsia de língua
82000271	Biópsia de mandíbula
82000280	Biópsia de maxila
82000298	Bridectomia
82000301	Bridotomia
82000352	Cirurgia para exostose maxilar
82000360	Cirurgia para torus mandibular – bilateral
82000387	Cirurgia para torus mandibular – unilateral
82000395	Cirurgia para torus palatino
82000743	Exérese de lipoma na região buco-maxilo-facial
82000778	Exérese ou excisão de cálculo salivar
82000786	Exérese ou excisão de cistos odontológicos
82000794	Exérese ou excisão de mucocele
82000808	Exérese ou excisão de rânula
82000816	Exodontia a retalho
82000832	Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética
82000859	Exodontia de raiz residual
82000875	Exodontia simples de permanente
82000883	Frenulectomia labial
82000891	Frenulectomia lingual
82000905	Frenulotomia labial
82000913	Frenulotomia lingual
82001073	Odonto-secção
82001103	Punção aspirativa na região buco-maxilo-facial
82001170	Redução cruenta de fratura alvéolo dentária
82001189	Redução incruenta de fratura alvéolo dentária
82001197	Redução simples de luxação de Articulação Têmporo-mandibular (ATM)
82001286	Remoção de dentes inclusos / impactados
82001294	Remoção de dentes Semi-Inclusos/Impactados

82001308	Remoção de dreno extra-oral
82001316	Remoção de dreno intra-oral
82001367	Remoção de odontoma
82001510	Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal
82001529	Tratamento cirúrgico das fístulas buco sinusal
82001553	Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região buco-maxilo-facial
82001588	Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial
82001596	Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial
82001618	Tratamento cirúrgico dos tumores benignos de tecidos moles na região buco-maxilo-facial
82001634	Tratamento Cirúrgico para tumores odontogênicos benignos – sem reconstrução
82001707	Ulectomia
82001715	Ulotomia
83000089	Exodontia simples de decíduo

PRÓTESE

83000062	Coroa de Policarbonato em dente decíduo
85400076	Coroa provisória com pino
85400084	Coroa provisória sem pino
85400114	Coroa total em cerômero (cobertura obrigatória em dentes permanentes anteriores)
85400149	Coroa total metálica (cobertura obrigatória em dentes posteriores)
85400220	Núcleo metálico fundido
85400475	Reembasamento de coroa provisória
85400505	Remoção de trabalho protético
85400556	Restauração metálica fundida (cobertura obrigatória em dentes posteriores)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- Definição:** INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
- Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.
- Forma de avaliação:** definição das situações (Tabela 2), indicadores (Tabela 3 a 6) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência (Tabela 1), de 1 a 7, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas.
- Apuração:** o registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao representante da unidade formalizar ao setor de Licitações e Contratos relatório detalhado da execução do evento quando do atesto da nota fiscal.
- Sanções:** Quando o percentual de glosas for superior a 2% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do evento, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% sobre o valor mensal do contrato
02	0,2% sobre o valor mensal do contrato
03	0,4% sobre o valor mensal do contrato
04	0,6% sobre o valor mensal do contrato
05	1,0% sobre o valor mensal do contrato
06	1,5% sobre o valor mensal do contrato
07	2,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

Indicador n.º 01	
Execução do Serviço de Assistência Odontológica	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços, conforme descrito nesse Termo de Referência.
Meta a cumprir	Menor do que 10 apontamentos/reclamações, por mês.
Instrumento de medição	Contagem do número de apontamentos realizados pelo fiscal e de reclamações dos usuários por mês.

Forma de acompanhamento	Controle por parte dos fiscais acerca dos apontamentos e reclamações.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório
Início de vigência	Data da assinatura do contrato

[TABELA 3

Indicador n.º 02	
Utilização dos Serviços à execução do Contrato	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a utilização de Serviços obrigatórios cobertos pela ANS conforme descrito nesse Termo de Referência.
Meta a cumprir	Disponibilidade de rede Credenciada e Especialidades 100%
Instrumento de medição	Pesquisa de Satisfação e feed back dos credenciados
Forma de acompanhamento	Controle por parte dos fiscais acerca do cumprimento do Contrato
Periodicidade	Mensal e Semestral
Mecanismo de cálculo	Relatórios de Utilização dos Beneficiários (titulares e dependents)
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	Disponibilidade total = 100% do valor mensal do contrato; Disponibilidade parcial = 90% do valor mensal do contrato; Pouca Disponibilidade = 80% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	